



112
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 395, DE 12 DE AGOSTO DE 1963 =

Dispõe sobre custeio de transporte de alunos

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear a despesa de transporte dos alunos do Colégio Estadual e Escola Normal Arnolfo Azevedo que forem assistidos pela Associação dos Amigos do Colégio Estadual e Escola Normal Arnolfo Azevedo.

§ Único- O pagamento do transporte efetivamente realizado far-se-á mediante requisição do numerário correspondente apresentada pelo Diretor do Colégio à Tesouraria da Prefeitura, mensalmente.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a execução desta lei, no corrente exercício, o Poder Executivo pedirá, oportunamente, a abertura do crédito especial necessário, fazendo constar dos orçamento anuais a verba com a qual atenderá a êste compromisso nos exercícios vindouros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de agosto de 1963

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de agosto de 1963

MANUEL MATTÓS FILHO

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"